



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PORTARIA Nº 13/2015

A Presidenta do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde de Campo Mourão, Estado do Paraná, Senhora **ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Estatuto Social do Cis-Comcam, especialmente no artigo 15, inciso IV; com base na resolução 07/2005 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional dos funcionários constantes do Quadro de Pessoal (Plano de Cargos e Salários) do CIS-COMCAM, no índice de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento) sobre os salários base do mês de março/2015.

§1º A Progressão Funcional de que trata o *caput* deste artigo, é a passagem do servidor de uma referência para a seguinte, dentro da mesma classe.

§2º Terá direito à Progressão Funcional os servidores que satisfaçam, individualmente, os seguintes requisitos:

I - ter completado 3 (três) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra, por ocasião de sua avaliação;

II - ter obtido conceito favorável na avaliação de desempenho no cargo que ocupa, alcançando o número mínimo de pontos necessários dentro da classe a que pertence;

III - não ter mais de 12 (doze) faltas injustificadas no triênio imediatamente anterior ao da avaliação;

IV - não ter sofrido nenhuma punição disciplinar;

§3º Não serão beneficiados com a progressão os funcionários que:

I - estiverem em estágio probatório;

II - estiverem em disponibilidade;

III - estiverem em licença para tratar de assuntos particulares;

IV - tiver sofrido qualquer penalidade, no período de avaliação, a exceção de advertência;

V - estiverem em licença para desempenho de mandato eletivo;

VI - submetido a processo administrativo;

VII - submetidos à prisão judicial ou administrativa.

§4º - O exercício de cargo em provimento em comissão não interromperá a contagem de interstício aquisitivo para progressão

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos do CISCOMCAM ficará responsável pela análise e enquadramento dos servidores ao direito previsto neste Ato.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Art. 3º Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas resultantes deste ato, serão os constantes da dotação específica, prevista no Orçamento Anual do CIS-COMCAM.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CIÊNCIA.

Campo Mourão, 09 de Abril de 2.015

Angela Maria Moreira Kraus
Presidente do Cis-Comcam

Antônio de Jesus Filho
Ass. Jurídico da Presidência OAB/PR

Ademir Proença
Coordenador Geral

**PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO INTERIOR**

Em: 23/04/2015 Ed. nº: 9088